



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000
Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

LEI Nº 734, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o mandato de 2021 a 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Inimutaba, para o mandato de 2021 a 2024, corresponderão ao valor de:

- I - R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais), o do Prefeito;
- II - R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), o do Vice-Prefeito;
- III - R\$ 3.455,60 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), o dos Secretários Municipais.

Art. 2º. A revisão dos subsídios fixados por esta Lei ocorrerá sempre no mês de janeiro, utilizando-se como índice oficial de recomposição do valor da moeda, a variação do INPC/IBGE dos últimos doze meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos do inciso XXIV do art. 92 da Lei Orgânica.

Parágrafo único. A revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 25 de março de 2020.

Rafael Dotti de Carvalho
Prefeito Municipal